AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS EM 26/06/25
Daniela Aguirre
Recepcionista / Protocolo

PORTARIA Nº 62 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a reconstituição da Comissão Disciplinar e de Acompanhamento de Estágio Probatório, bem como da Comissão de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, e dá outras providências."

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 4° da Lei n° 2.756/2020 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor e:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº05, de 2006 e na Lei nº 2094, de 2015, que estabelecem que as Comissões de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional e Disciplinar, bem como a Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório, serão compostas por três servidores efetivos;

Considerando que a substituição periódica de membros promove a rotatividade, permitindo a ampliação de conhecimento institucional e a distribuição equilibrada das responsabilidades;

Considerando ainda que a atuação nas comissões representa atividade de caráter temporário e extra às funções regulares dos servidores, sendo recomendável sua alternância entre os funcionários desta Câmara Municipal;

Considerando inclusive que em decorrência da substituição, torna-se imprescindível a designação de um novo presidente para as referidas comissões;

Considerando finalmente a experiência da servidora Maria Elisabeth Hadler Azevedo nas atividades relacionadas ao desempenho funcional e ao acompanhamento de estágio probatório, sendo, portanto, indicada para assumir a presidência das comissões;

R E S O L V E

Art. 1º Reconstituir as Comissões de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional e Disciplinar e de Acompanhamento de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Monte Mor.

Art. 2º Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem as Comissões:

I – Maria Elisabeth Hadler Azevedo, matrícula nº 13;
II – Marcelo Landi Basso, matrícula nº 218;
III – Carlos José Malaquias, matrícula nº 165.

Art. 3º Conceder aos servidores designados a gratificação na forma e valor estabelecidos no Anexo I da Lei nº2.756, de 2020.

§ 1º O servidor que for designado para exercer mais de uma função gratificada fará jus apenas ao valor da gratificação que lhe for mais vantajosa, sendo vedado o recebimento cumulativo de gratificações.

§ 2º O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre dos vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar nº 04/2006.

§ 3º As atribuições dos integrantes das comissões não serão exercidas com exclusividade, devendo os servidores designados permanecer no exercício regular das funções e atribuições inerentes aos cargos que ocupam, acumulando-as com as atividades gratificadas.

§ 4º É vedado o desempenho das atribuições gratificadas em horário extraordinário à jornada de trabalho e, em caso de ocorrência, é vedado o pagamento de horas extras.

Art. 4º - O servidor perderá o direito à percepção da gratificação caso se afaste das comissões por período superior a 14 (quatorze) dias, independentemente do motivo, inclusive em casos de férias, licença médica ou qualquer afastamento, ainda que remunerado.

Art. 5º - A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nºs 62, de 21 de julho de 2021 e 21, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 25 de junho de 2025.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral